



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 242/2023 TRE-DF/PR/DG/GDG

Institui o processo para uso de Sistema de Gestão de Serviços para abertura de chamados referentes às demandas de tecnologia da informação e comunicação, e demais demandas de serviço já em uso no sistema ou que venham a utilizá-lo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo SEI 0001023-97.2018.6.07.8100;

RESOLVE

Art. 1º Instituir no âmbito do Tribunal Regional do Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF a obrigatoriedade do uso de Sistema de Gestão de Serviços para abertura de chamados, referentes às demandas de tecnologia da informação e comunicação, e demais demandas de serviço já em uso no sistema ou que venham a utilizá-lo.

§ 1º O processo relacionado ao uso de Sistema de Gestão de Serviços será executado e gerenciado em conformidade com o que dispõe o anexo desta Portaria.

§ 2º O anexo desta Portaria será atualizado, sem a necessidade de elaboração de nova portaria, mediante controle documental e versionamento.

§ 3º O anexo será revisado, pela área técnica responsável, anualmente, devendo o processo de revisão ser certificado nos autos em que está editada a presente portaria.

§ 4º Quando verificada a necessidade de alteração do anexo pela área técnica responsável, as modificações serão propostas ao Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC.

§ 5º As propostas de alteração deverão ser devidamente justificadas e processadas nos autos em que está editada a presente portaria.

§ 6º Após validadas pelo CGTIC, as propostas de alteração do anexo serão submetidas à aprovação da Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGOVTIC.

§ 7º As novas versões, após aprovadas pelo CGOVTIC, deverão ser publicadas no sítio eletrônico deste Tribunal.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Presidência Nº 25/2018 TRE-DF/PR/DG/GDG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Eleitoral **Roberval Casemiro Belinati**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, Presidente**, em 19/10/2023, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1498696** e o código CRC **4C62B9FB**.

0001023-97.2018.6.07.8100

1498696v5